



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 544


O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial de Cr\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros), para indenização ao Sr. ADRCALDO NUNES, para as necessárias modificações no prédio de sua propriedade, no bairro " Caçaroca ", entrada da Av. Jones Santos Leves, nesta Cidade, colocando-o no alinhamento da referida artéria pública.

Art. 2º - Os recursos para atendimento da obra a se referida no artigo anterior, são os definidos no artigo 61 e parágrafos da Lei Estadual nº 2.583/71.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Serra, 20 de Dezembro de 1.976.



ALDREY NUNES
= Prefeito Municipal =